



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1. INFORMAÇÕES GERAIS****1.1. Identificação do processo e solicitante**1.1.1. **Número do processo SEI!:** 1400.01.0002590/2026-76**1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:**

Área	Unidade Administrativa	Nome	Matrícula	E-mail	Documento de designação
Solicitante	SSMNT/5º COB - Chefia	Fernando José Silveira Goulart, 1º Sgt BM	147.987-2	fernando.goulart@bombeiros.mg.gov.br	138602285
Técnica	ALMOX/5º COB - Chefia	Saulo Jerônimo da Silva Moraes, 1º Ten BM	164.095-2	saulo.moraes@bombeiros.mg.gov.br	
Técnica	ALMOX/5º COB - Sec. Adm.	Walter Graciel Muniz da Costa, 3º Sgt BM	136.129-4	walter.costa@bombeiros.mg.gov.br	

**2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL****2.1. Descrição do Problema ou da Necessidade (art. 6º, incisos I e IV, da Resolução SEPLAG nº 115/2021):**

A unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) sediada nas cidades de Ipatinga, Timóteo e Coronel Fabriciano, dispõe de frota composta por 34 (trinta e quatro) viaturas operacionais, conforme [CARTA DE SITUAÇÃO DE FROTA](#), as quais são empregadas de forma contínua no atendimento às demandas institucionais.

Considerando as atribuições constitucionais do CBMMG, que abrangem ações de prevenção, mitigação e resposta a emergências e desastres, verifica-se a necessidade permanente de deslocamentos para atendimento de ocorrências em áreas urbanas, rodovias e vias rurais. Esse contexto resulta em elevado nível de utilização das viaturas, frequentemente submetidas a condições severas de operação.

Nesse cenário, a inexistência de manutenção adequada pode comprometer a disponibilidade operacional da frota, afetando diretamente a eficiência, a segurança e a tempestividade das ações institucionais. Assim, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com vistas a assegurar a confiabilidade, a durabilidade e o pleno funcionamento dos veículos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

**2.1.1. Necessidade da Administração e Contexto Institucional:**

2.1.1.1. Nos termos do art. 6º, inciso I, da Resolução SEPLAG nº 115/2021, as atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) atendem a necessidades públicas permanentes, tendo em vista que as viaturas operacionais são constantemente demandadas para a execução das atividades institucionais.

2.1.1.2. A essencialidade dos serviços prestados pela Corporação evidencia-se pelos potenciais prejuízos à sociedade em caso de descontinuidade, bem como pela necessidade de preservação do patrimônio público e de manutenção das atividades finalísticas. As viaturas constituem instrumentos indispensáveis para o desempenho de ações de combate a incêndios, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar, bem como para atividades de prevenção, sendo, em diversas situações, determinantes para o êxito das operações.

2.1.1.3. O regime de utilização das viaturas, caracterizado por condições severas e elevado risco operacional, exige que os veículos se mantenham em plenas condições de uso, o que demanda a realização contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2.1.1.4. Nesse contexto, a presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade do CBMMG quanto à prestação de serviços especializados de manutenção em viaturas leves e pesadas, abrangendo aqueles lotados ou em trânsito na área do 11º BBM, sediado no município de Ipatinga/MG, além daquelas lotadas na área do 5º e 7º Pel/1ª Cia/11º BBM, nos Municípios de Coronel Fabriciano e Timóteo/MG respectivamente. Inclui-se, ainda, o fornecimento de peças de reposição e acessórios (genuínos, originais ou de primeira linha), serviços de borracharia, apoio mecânico e serviço de guincho, em regime de plantão ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.1.1.5. Destaca-se, portanto, o relevante interesse público envolvido na contratação, uma vez que a adequada manutenção da frota assegura não apenas a conservação de bens públicos, mas, sobretudo, a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, em consonância com a Lei Complementar nº 54/1999, que dispõe sobre a organização básica do CBMMG.

2.1.1.6. Adicionalmente, verifica-se a necessidade imediata de nova contratação em razão da descontinuidade dos contratos vigentes, notadamente o Contrato nº 009282813/2021, com término previsto para 16 de junho de 2026, bem como do Contrato nº 009396815/2023, com término previsto para o dia 24 de outubro de 2026. Tal cenário compromete a execução dos serviços de manutenção, especialmente das viaturas pesadas, no âmbito do município de Ipatinga, reforçando a urgência na adoção de medidas para assegurar a continuidade do atendimento.

**2.1.2. Atuação da Administração para Solução do Problema:**

2.1.2.1. Nos termos do art. 6º, inciso IV, da Resolução SEPLAG nº 115/2021, os serviços de manutenção das viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) caracterizam-se como de natureza contínua, sendo indispensáveis à execução das atividades finalísticas da Corporação. A eventual interrupção desses serviços compromete a continuidade da prestação do serviço público e pode acarretar prejuízos à sociedade, conforme evidenciado no Memorando nº 001/2026 CG/DLF – Serviços e Fornecimentos Contínuos (138603702).

2.1.2.2. Com o objetivo de assegurar a continuidade operacional da frota, a Diretoria de Logística e Finanças realiza, anualmente, o planejamento das ações de manutenção para o exercício financeiro subsequente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA (138603843). Para o exercício de 2026, foi autorizada dotação orçamentária no montante de R\$ 1.413.014,24, destinada ao elemento-item 39.18 – manutenção de viaturas, conforme Ofício CBMMG/SDAL nº 39/2025 (138277949), a ser executada por meio dos contratos vigentes, seus eventuais aditamentos e novas contratações.

2.1.2.3. No histórico recente, a Administração promoveu diversas contratações com vistas ao atendimento das demandas da Unidade, destacando-se os Contratos nº 009282813/2021 e nº 009396815/2023, com vigência, respectivamente, de 17/06/2021 a 16/06/2026 e de 25/10/2023 a 24/10/2026

**2.1.3. Consequências do Não Atendimento da Necessidade Identificada:**

2.1.3.1. A manutenção da disponibilidade das viaturas em condições de pronto emprego é indispensável para o atendimento das demandas decorrentes das competências constitucionais do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). Nesse contexto, faz-se necessária a realização contínua de manutenções preventivas e corretivas, inclusive em veículos impossibilitados de locomoção em razão de falhas mecânicas ou elétricas, bem como em situações que envolvam elevado grau de complexidade técnica.

2.1.3.2. A ausência de solução adequada para essa necessidade poderá comprometer diretamente a capacidade operacional da unidade, impactando negativamente a prestação dos serviços de atendimento à população, especialmente nas ações de urgência e emergência.

2.1.3.3. Dessa forma, evidencia-se o relevante interesse público na adoção de medidas que assegurem a regular manutenção da frota, garantindo a

continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados pelo CBMMG.

#### 2.1.4. Valores gastos nos últimos anos:

2.1.4.1. No contrato firmado com a empresa Auto Mecânica Espaço Diesel Ltda-ME, constatou-se o empenho total de R\$ 727.447,78 (setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), contingenciado pelo 5º COB, até a data de elaboração deste ETP. Esse montante corresponde a um período de 59 (cinquenta e nove) meses de vigência contratual, resultando em um custo anual aproximado de R\$ 147.955,48 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstrado na imagem a seguir, extraída do Portal de Compras MG:

Totalizadores												
Número do processo de compra:	1401408 000008/2021											
Número do contrato:	009282813											
Fornecedor(es) do contrato:	17.661.295/0001-40 - AUTO MECANICA ESPACO DIESEL LTDA - ME											
Vigência atual do contrato:	17/06/2021 à 16/06/2026											
Saldo do contrato em valor:	R\$ 37.757,42											
Saldo a empenhar em valor:	R\$ 0,00											
Saldo a liquidar/anular em valor:	R\$ 37.757,42											
Despesa liquidada em valor:	R\$ 727.447,78											

  

Itens de Processo												
* Item de processo	Código do item	Desc. do item de material ou serviço	Código da unid. de fornecimento	Desc. de unid. de fornecimento	Qtde. total	Valor total (R\$)	Saldo em qtde.	Saldo em valor (R\$)	Saldo a empenhar em qtde.	Saldo a empenhar em valor (R\$)	Saldo a anular/liquidar em qtde.	Saldo a anular/liquidar em valor (R\$)
1	000025607	MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS PESADOS	34	HORA	-	765.205,20	-	37.757,42	-	0,00	-	-

**Figura 01**-Contrato 009282813/2021  
Manutenção e Reparo em Veículos Pesados em Ipatinga. Período de 17/06/2021 à 07/05/2026

2.1.4.2. No contrato firmado com a empresa Auto Mecânica e Eletrônica Dias e Moraes Ltda, constatou-se o empenho total de R\$ 86.748,78 (oitenta e sei mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), contingenciado pelo 5º COB, até a data de elaboração deste ETP. Esse montante corresponde a um período de 30 (trinta) meses de vigência contratual, resultando em um custo anual aproximado de R\$ 34.699,51 (trinta e quatro mil reais e cinquenta e um centavos) conforme demonstrado na imagem a seguir, extraída do Portal de Compras MG:

Totalizadores												
Número do processo de compra:	1401408 000021/2023											
Número do contrato:	009396815											
Fornecedor(es) do contrato:	43.882.993/0001-85 - AUTO MECANICA E ELETRONICA DIAS E MORAIS LTDA											
Vigência atual do contrato:	25/10/2023 à 24/10/2026											
Saldo do contrato em valor:	R\$ 63.251,22											
Saldo a empenhar em valor:	R\$ 0,00											
Saldo a liquidar/anular em valor:	R\$ 63.251,22											
Despesa liquidada em valor:	R\$ 86.748,78											

  

Itens de Processo												
* Item de processo	Código do item	Desc. do item de material ou serviço	Código da unid. de fornecimento	Desc. de unid. de fornecimento	Qtde. total	Valor total (R\$)	Saldo em qtde.	Saldo em valor (R\$)	Saldo a empenhar em qtde.	Saldo a empenhar em valor (R\$)	Saldo a anular/liquidar em qtde.	Saldo a anular/liquidar em valor (R\$)
1	000025593	MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS LEVES	34	HORA	-	150.000,00	-	63.251,22	-	0,00	-	-

**Figura 02** – Contrato 009396815/2023  
Manutenção e Reparo em Veículos Leves em Ipatinga. Período de 25/10/2023 à 07/05/2026

2.1.4.3. Atualmente, a demanda por serviços de manutenção preventiva e corretiva das frotas leve e pesada do CBMMG na região de Ipatinga, Coronel Fabriciano e Timóteo é atendida mediante contratos administrativos celebrados com oficinas terceirizadas localizadas na área central do município de Ipatinga/MG. Para atendimento das viaturas pesadas, encontra-se vigente o Contrato nº 009282813/2021, vinculado ao Processo de Compra nº 140140800008/2021, firmado com a empresa Auto Mecânica Espaço Diesel Ltda-ME, com vigência de 17/06/2021 a 16/06/2026. Já os serviços destinados às viaturas leves são executados por meio do Contrato nº 009396815/2023, vinculado ao Processo de Compra nº 1401408000021/2023, celebrado com a empresa Auto Mecânica e Eletrônica Dias e Moraes Ltda, com vigência de 25/10/2023 a 24/10/2026.

2.1.4.4. Considerando a proximidade do encerramento contratual, especialmente referente à manutenção de veículos pesados, torna-se necessária a adoção de nova solução administrativa apta a assegurar a continuidade dos serviços essenciais de manutenção da frota do 11º BBM, evitando prejuízos à operacionalidade das atividades institucionais.

2.1.4.5. A análise da execução dos contratos vigentes evidenciou significativa defasagem dos valores atualmente contratados em relação aos valores obtidos durante a pesquisa de preços (139095546). No contrato de manutenção de viaturas pesadas, o custo médio contratado da hora-homem corresponde a R\$ 109,13 (cento e nove reais e treze centavos), enquanto a pesquisa realizada apurou um valor de R\$ 230,17 (duzentos e trinta reais, e dezessete centavos). De igual modo, no contrato relativo às viaturas leves, o valor médio contratado da hora-homem corresponde a R\$ 92,55 (noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), ao passo que a média apurada é de aproximadamente R\$ 200,00 (duzentos reais). Tais constatações demonstram a necessidade de atualização dos parâmetros estimativos da futura contratação, de modo a adequá-los à realidade mercadológica vigente.

2.1.4.6. A estimativa dos quantitativos e valores da presente contratação foi elaborada com base no histórico de execução financeira dos contratos atualmente vigentes, cujos dados foram extraídos do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, associados à análise das demandas operacionais da unidade e às perspectivas de evolução futura da necessidade de manutenção da frota.

2.1.4.7. Verificou-se, ainda, relevante elevação dos custos de peças, componentes e insumos automotivos nos últimos anos, especialmente após o período pandêmico de 2020/2021, circunstância que impacta diretamente a economicidade e a efetividade da execução contratual. Soma-se a isso o progressivo envelhecimento da frota atualmente em utilização, bem como a crescente incorporação de novas tecnologias embarcadas nas viaturas recentemente adquiridas, fatores que naturalmente elevam a complexidade e os custos dos serviços de manutenção.

2.1.4.8. Diante desse cenário, procedeu-se neste ETP à projeção dos quantitativos e valores estimados para a nova contratação, adotando-se parâmetros técnicos compatíveis com a realidade operacional do 11º BBM e com as condições atuais do mercado regional. Ressalta-se que a contratação encontra respaldo no planejamento institucional e possui previsão orçamentária para sua execução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos instrumentos de planejamento vigentes.

#### 2.2. Alinhamento entre a demanda e o planejamento da Administração (art. 6º, II, da Resolução Seplag nº 115, de 2021):

2.2.1. A contratação dos serviços de manutenção de viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), para atendimento ao 11º BBM, sediado no município de Ipatinga/MG, além daquelas lotadas na área do 5º e 7º Pel/1ª Cia/11º BBM, nos Municípios de Coronel Fabriciano e Timóteo/MG

respectivamente, constitui serviço de natureza continuada e essencial à manutenção da capacidade operacional da Corporação, sendo sua interrupção potencialmente danosa à prestação do serviço público de atendimento às emergências, conforme consignado no Memorando CBMMG nº 01/2026 – Serviços e Fornecimentos Contínuos (138603702).

2.2.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do CBMMG, considerando que as demandas relacionadas à manutenção da frota são continuamente monitoradas pela Administração, sendo as contratações realizadas conforme as necessidades operacionais identificadas pelas unidades, observada a disponibilidade financeira e orçamentária prevista para o exercício.

2.2.3. O planejamento das despesas relacionadas à manutenção de viaturas é realizado de forma centralizada pela Diretoria de Logística e Finanças, em consonância com as diretrizes institucionais do CBMMG, com o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) vigente e com a programação orçamentária do exercício financeiro correspondente.

2.2.4. Conforme disposto no Ofício Circular CBMMG/SDAL nº 39/2025 (138277949), foi autorizada, para o exercício de 2026, cota orçamentária no valor de R\$ 1.413.014,24 (um milhão, quatrocentos e treze mil, quatorze reais e vinte e quatro centavos), destinada ao 5º COB e suas unidades subordinadas, para execução de despesas classificadas no elemento-item 39.18, referente à manutenção de viaturas, abrangendo contratos vigentes, aditamentos e novas contratações.

2.2.5. O referido Ofício Circular CBMMG/SDAL nº 39/2025 estabeleceu, ainda, em seu item 4, autorização prévia às unidades para realização de novas contratações durante o exercício de 2026, consignando que tais despesas foram previstas no planejamento institucional do CBMMG. Ademais, o item 5 do mencionado expediente informa a existência de previsão das despesas no Plano Plurianual, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, para os casos de contratos contínuos com vigência superior ao exercício financeiro.

2.2.6. Registra-se, ainda, que a presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da prestação dos serviços de manutenção da frota da unidade, em substituição aos contratos atualmente vigentes para manutenção de veículos leves e pesados.

2.2.6.1. Nesse contexto, o Contrato nº 009282813/2021 possui vigência até 16/06/2026, não sendo mais cabível a prorrogação de seu prazo contratual, uma vez atingido o limite máximo de vigência previsto na Cláusula Terceira do respectivo instrumento contratual (33132715). Por sua vez, o Contrato nº 009396815/2023 possui vigência até 24/10/2026 e, embora ainda admita prorrogações de prazo, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais pertinentes, a empresa contratada manifestou informalmente desinteresse na renovação contratual para o próximo ciclo de 12 (doze) meses.

2.2.7. Dessa forma, considerando a essencialidade e a natureza continuada dos serviços de manutenção da frota operacional do CBMMG, evidencia-se a necessidade administrativa de instauração de nova contratação, a fim de evitar solução de continuidade na prestação do serviço público e preservar a disponibilidade operacional das viaturas da unidade.

2.2.8. Por fim, a instauração do presente processo de contratação foi formalmente autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme documento “Autorização para Instauração de Processo de Compras” (138277229), em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 48.012/2020, na Resolução BM nº 1.194/2024 e na Resolução SEPLAG nº 115/2021.

## 2.3. Descrição dos Requisitos da Potencial Contratação (art. 6º, inciso III, da Resolução SEPLAG nº 115/2021):

### 2.3.1. Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

2.3.1.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de prestação de serviços especializados de manutenção das viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), lotadas ou em trânsito na área de atuação do 11º BBM Sede, 5º Pel/ 1ª Cia/11º BBM e 7º Pel/1ªCia/11º BBM, sediados nos municípios de Ipatinga, Coronel Fabriciano e Timóteo/MG, respectivamente.

2.3.1.2. Os serviços deverão abranger a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais genuínos, originais ou de primeira linha, contemplando atividades de mecânica geral e especializada, incluindo todos os sistemas, componentes e subsistemas dos veículos. Deverão, ainda, compreender serviços de eletricidade e eletrônica automotiva, montagem e desmontagem de peças e conjuntos, retífica e recuperação de motores e transmissões, funilaria, pintura, reparos estruturais, soldas especiais, tornearia, correção de vazamentos etc.

2.3.1.3. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviços complementares, tais como higienização interna, limpeza técnica, lubrificação e lavagem externa dos veículos após a execução das manutenções, bem como serviços de borracharia, socorro mecânico e reboque em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.3.1.4. Deverá, também, emitir pareceres técnicos sempre que solicitado pela Administração, especialmente quanto à identificação de falhas, origem de avarias, necessidade de substituição de componentes ou validação de diagnósticos realizados pela equipe de manutenção orgânica.

2.3.1.5. Esta contratação visa atender prioritariamente às demandas das unidades. Excepcionalmente, poderá também ser prestado apoio a demandas urgentes e específicas relacionadas a viaturas pertencentes a outras unidades do CBMMG, desde que autorizado pela contratante e observada a disponibilidade operacional do prestador, garantindo tratamento adequado e padronizado à frota institucional sempre que necessário.

2.3.1.5.1. Para fins desta contratação, consideram-se como **veículos leves** aquelas com **Peso Bruto Total (PBT) de até 3.500 kg**, abrangendo automóveis, motocicletas, quadriciclos, utilitários, camionetas e veículos similares (reboques), destinados ao transporte de passageiros, semoventes ou pequenas cargas, movidos a diesel, gasolina, etanol ou flex, conforme classificação estabelecida pela legislação vigente.

2.3.1.5.2. Por sua vez, consideram-se **veículos pesados** aquelas destinadas ao transporte de cargas, equipamentos ou à execução de atividades operacionais que demandem elevada capacidade estrutural, potência e resistência, geralmente com **Peso Bruto Total (PBT) superior a 3.500 kg**. Tais veículos caracterizam-se por possuir alta capacidade de carga, motorização de elevado desempenho (predominantemente a diesel), estrutura reforçada (chassi robusto, suspensão e sistemas de freio adequados a serviço severo) e, quando aplicável, tração 4x4 ou superior. Enquadram-se nessa definição, entre outros, caminhões de combate a incêndio e salvamento, viaturas com implementos operacionais, veículos logísticos como cavalos mecânicos e carretas, reboques e semirreboques (independente de sua capacidade de carga e combustível), ônibus de transporte de tropa, unidades de resgate de maior porte e viaturas 4x4 empregadas em operações, sendo o enquadramento determinado principalmente por suas características técnicas e finalidade operacional.

### 2.3.1.6. Estruturação dos Lotes:

2.3.1.6.1. Os serviços a serem contratados serão organizados em 02 (dois) lotes distintos, de modo a atender às especificidades técnicas e operacionais das viaturas, conforme descrito a seguir:

2.3.1.6.1.1. **Lote 1 – Veículos Leves:** compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mecânica geral e especializada, incluindo todos os sistemas e componentes dos veículos; serviços de eletricidade e eletrônica automotiva; reparo de vazamentos; execução de soldas especiais e serviços de tornearia; bem como atividades de limpeza, higienização, lubrificação e lavagem geral. Inclui, ainda, quaisquer outros serviços necessários ao restabelecimento das condições originais de funcionamento dos veículos, conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar. A CONTRATADA deverá, também, emitir pareceres técnicos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relativos à identificação da causa de falhas, avarias ou necessidade de substituição de componentes. Este lote destina-se ao atendimento das demandas de manutenção das viaturas leves do 11º BBM Sede, 5º Pel/ 1ª Cia/11º BBM e 7º Pel/1ªCia/11º BBM, sediados nos municípios de Ipatinga, Coronel Fabriciano e Timóteo/MG, respectivamente.

2.3.1.6.1.2. **Lote 2 – Veículos Pesados:** contempla a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com escopo equivalente ao descrito para o Lote 1, abrangendo mecânica geral e especializada, sistemas elétricos e eletrônicos, reparos diversos, soldas, tornearia, bem como serviços de limpeza, higienização, lubrificação e lavagem geral. Inclui, igualmente, a execução de quaisquer serviços necessários à plena recuperação das condições operacionais dos veículos, conforme detalhamento deste Estudo Técnico Preliminar. A CONTRATADA deverá emitir pareceres técnicos quando demandada pela CONTRATANTE. Este lote destina-se ao atendimento das demandas de manutenção das viaturas pesadas do 11º BBM Sede, 5º Pel/ 1ª Cia/11º BBM e 7º Pel/1ªCia/11º BBM, sediados nos municípios de Ipatinga, Coronel Fabriciano e Timóteo/MG, respectivamente.

### 2.3.1.7. Requisitos Aplicáveis aos Lotes:

2.3.1.7.1. Para a adequada execução dos serviços previstos nos lotes, a futura CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.3.1.7.1.1. **Experiência e Especialização Técnica:** comprovar experiência prévia e especialização na prestação de serviços de manutenção automotiva, abrangendo conhecimento técnico dos diversos sistemas veiculares, tais como motor, transmissão, freios, suspensão, direção, sistemas elétricos e de arrefecimento, com capacidade para diagnóstico e solução de falhas de diferentes níveis de complexidade.

2.3.1.7.1.2. **Garantia de Disponibilidade Operacional:** assegurar a execução dos serviços com celeridade e eficiência, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade das viaturas, garantindo sua rápida restituição às condições de uso, especialmente em razão da natureza emergencial das

atividades desempenhadas pelo CBMMG.

2.3.1.7.1.3. **Qualidade e Durabilidade dos Serviços:** garantir elevado padrão de qualidade na execução dos serviços, com utilização de peças e insumos adequados, observância de boas práticas de manutenção e oferta de **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para os serviços realizados, contados a partir do recebimento definitivo pelo setor competente.

2.3.1.7.1.4. **Infraestrutura Adequada:** dispor de instalações físicas compatíveis com a execução dos serviços em veículos leves e/ou pesados, incluindo oficinas devidamente equipadas, com espaço organizado e condições adequadas para realização de atividades como alinhamento, manutenção de sistemas de direção e freios, substituição de pneus, entre outras, em conformidade com as normas de segurança e ambientais aplicáveis.

2.3.1.7.1.5. **Equipe Técnica Qualificada:** contar com profissionais devidamente capacitados e experientes, incluindo mecânicos e técnicos especializados, com formação e/ou certificações pertinentes, aptos à execução dos serviços com qualidade e segurança.

2.3.1.7.1.6. **Disponibilidade de Ferramental:** possuir ferramentas, equipamentos e instrumentos especializados, em quantidade e qualidade suficientes para a execução eficiente dos serviços previstos.

2.3.1.7.1.7. **Conformidade Legal e Normativa:** assegurar que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas, regulamentações legais e demais exigências aplicáveis à manutenção de veículos automotores, garantindo a segurança das viaturas e o atendimento às disposições legais vigentes.

## 2.3.2. Modelo de execução:

### 2.3.2.1. Orçamento:

2.3.2.1.1. Na entrega do veículo ao contratado será realizado check-list, constatando o estado geral de conservação da viatura, acessórios e demais componentes embarcados ou instalados no veículo e quilometragem da viatura.

2.3.2.1.2. Toda orçamentação deverá ser precedida por uma **solicitação de orçamento** que será formalizada via correio eletrônico pela Unidade a qual o veículo pertence, por meio do Seção de Transporte ou equivalente nas frações. Nesse documento estará descrita as características do veículo (marca, modelo e ano), placa, chassi, unidade solicitante, responsável pela solicitação e a especificação dos serviços a serem realizados. **Esse documento dará início ao processo de orçamento.**

2.3.2.1.3. **Nenhum serviço poderá ser realizado sem a autorização prévia do orçamento.** Isso significa que sem um orçamento aprovado, o serviço não pode ser executado.

2.3.2.1.4. A contabilização dos serviços de manutenção dos veículos será realizada com base no **critério de hora/homem trabalhada**. Para a apuração dos quantitativos correspondentes a cada serviço executado, será utilizada como referência tabela de tempos padrão de serviços de manutenção automotiva, elaborada por empresas reconhecidas no mercado. A tabela a ser adotada será definida no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo à contratada disponibilizar à contratante o respectivo acesso.

2.3.2.1.5. **O fornecimento de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais automotivos** pela CONTRATADA só poderá ocorrer mediante prévia autorização da CONTRATANTE, observando-se os descontos aplicáveis conforme o tipo de peça utilizado, nos termos estabelecidos em contrato. Para fins de conferência e validação dos valores das peças fornecidas, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, em meio impresso, digital ou por acesso online, tabelas atualizadas de preços de peças genuínas fornecidas pelos fabricantes, compatíveis com os valores praticados no mercado. Tais tabelas poderão corresponder às bases de dados utilizadas em sistemas de orçamentação automotiva empregados por seguradoras, empresas ou órgãos públicos. O acesso a esses sistemas ou tabelas será definida no TERMO DE REFERÊNCIA e deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE para fins de verificação e controle dos preços das peças fornecidas.

2.3.2.1.5.1. No caso da necessidade de substituição de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais, estes itens poderão ser fornecidas pela CONTRATANTE quando entender ser conveniente à Administração Pública.

2.3.2.1.6. Os orçamentos para os serviços a serem realizados devem ser apresentados em **até 2 dias úteis** após o recebimento do veículo pela CONTRATADA.

2.3.2.1.7. Nos casos em que a elaboração do orçamento demandar prazo adicional para sua conclusão, o período poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e previamente autorizado pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar o limite total de **4 (quatro) dias úteis**, sendo 2 (dois) dias úteis referentes ao prazo regulamentar e até 2 (dois) dias úteis adicionais a título de prorrogação.

2.3.2.1.8. O orçamento será encaminhado por meio de correio eletrônico, à seção de manutenção e transporte da unidade ou equivalente, a qual pertence o veículo, para análise e aprovação.

2.3.2.1.8.1. **É terminantemente proibida a execução de qualquer serviço antes da aprovação formal do orçamento pelo Fiscal do Contrato da Unidade.**

2.3.2.1.8.2. Caso seja necessária alguma correção no orçamento após a análise da CONTRATANTE, um novo orçamento deverá ser emitido em **até 1 dia útil**.

2.3.2.1.9. O orçamento deverá ser apresentado de forma detalhada, contemplando a descrição dos serviços a serem executados, a **quantidade de horas/homem estimadas** e seus respectivos valores. **A relação de peças a serem substituídas deverá conter, obrigatoriamente, os códigos das peças genuínas fornecidos pela montadora, bem como os respectivos preços, conforme as tabelas de referência disponibilizadas, com a aplicação dos descontos previstos em contrato de acordo com a classificação da peça (genuína, original ou primeira linha).** O documento deverá ainda apresentar a previsão de início e término do atendimento e, caso haja alteração, deverá justificar o atraso. A CONTRATADA deverá informar todos os dados relevantes sobre as empresas envolvidas nos serviços, incluindo nome completo, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato. Caso haja subcontratação de serviços específicos, essas informações também deverão ser fornecidas. **O valor total dos serviços deve discriminar separadamente os custos de mão de obra e das peças fornecidas**, de forma clara e devidamente identificada.

2.3.2.1.9.1. Essas medidas garantirão maior transparência, controle e eficiência na execução dos serviços de manutenção dos veículos, assegurando que todos os dados relevantes estejam disponíveis para conferência e acompanhamento do processo.

### 2.3.2.2. Execução:

2.3.2.2.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA, localizada na cidade correspondente ao item para o qual foi vencedora, devendo o estabelecimento situar-se em um raio máximo de **50 km da sede do 11º BBM - Ipatinga**, de forma a garantir maior agilidade no deslocamento das viaturas e observância aos princípios da **economicidade, praticidade e razoabilidade**. Excepcionalmente, os serviços poderão ser realizados **in loco**, nas dependências da CONTRATANTE, quando houver necessidade devidamente justificada ou quando não for possível o deslocamento da viatura até a sede da CONTRATADA.

2.3.2.2.2. A prestação do serviço deverá ocorrer de segunda-feira a sábado em horário comercial, já a prestação do serviço de socorro e reboque será prestado exclusivamente mediante solicitação da Unidade usuária do serviço e deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.3.2.2.3. Para a execução dos serviços, após a aprovação do orçamento, serão exigidos os seguintes prazos:

2.3.2.2.3.1. 2 (dois) dias úteis para serviços com duração até 8 (oito) horas/homem;

2.3.2.2.3.2. 4 (quatro) dias úteis para serviços com duração até 16 (dezesseis) horas/homem;

2.3.2.2.3.3. 7 (sete) dias úteis para serviços com duração acima de 16 (dezesseis) horas/homem;

2.3.2.2.3.4. Os prazos acima poderão ser, excepcionalmente, mediante prévia autorização, prorrogados mediante solicitação justificada da CONTRATADA à CONTRATANTE, com a nova previsão de entrega.

2.3.2.2.4. Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, mediante vistoria, onde será verificada a correta execução dos serviços orçados, a substituição de peças, componentes, insumos, acessórios e/ou materiais utilizados e estado geral do veículo.

2.3.2.2.5. Após o recebimento dos veículos e a realização da vistoria de recebimento, será autorizada a emissão da nota fiscal para posterior liquidação.

2.3.2.2.6. A CONTRATANTE terá um prazo de 5 dias corridos para o recebimento definitivo do serviço e a autorização para a emissão da nota, após a notificação formal da finalização do serviço pela CONTRATADA.

2.3.2.2.7. A CONTRATADA deverá devolver a viatura **limpa sempre que a manutenção causar sujeira ao veículo**, como manchas de graxa, sujeira no estofado, sujeira no interior das ambulâncias, marcas de mão no interior dos veículos, entre outras.

2.3.2.2.8. A CONTRATADA deverá devolver a viatura nas mesmas condições de pintura e plotagem que receber, exceto quando o objetivo da manutenção for especificamente a reparação ou alteração desses elementos.

#### 2.3.2.3. **Garantia do serviço:**

2.3.2.3.1. A garantia exigida será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias – produtos e serviços não duráveis; 90 dias – produtos e serviços duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial. Nas peças, acessórios ou materiais automotivos, caso a garantia oferecida pelo fabricante seja maior do que 90 dias, prevalecerá o prazo previsto pelo fabricante.

2.3.2.3.2. O reparo de qualquer defeito identificado durante o período de garantia deve ser corrigido em até 5 dias úteis, contados a partir da notificação formal feita pela contratante. Esse prazo pode ser estendido por igual período uma única vez, mediante solicitação formal pela contratada.

#### 2.3.2.4. **Critério para cobrança de mão de obra e valor das peças:**

2.3.2.4.1. Para computo dos serviços de manutenção em veículos, **será adotado o critério hora/homem trabalhada**.

2.3.2.4.2. Para **definição de quantitativos** de horas/homem trabalhadas relativas a cada serviço executado, será adotada como referência a **tabela de tempos padrão de serviços de manutenção automotiva**, elaborada por empresas reconhecidas no mercado, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo à CONTRATADA disponibilizar à CONTRATANTE o respectivo acesso.

2.3.2.4.3. No caso da necessidade de **substituição de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais automotivos**, estas deverão ser fornecidas, mediante autorização do CONTRATANTE, observando-se os descontos aplicáveis conforme o tipo de peça utilizado (genuína, original ou 1ª linha), nos termos estabelecidos em contrato, em relação ao preço da peça genuína aferido junto a tabela de preços de fornecidas pelos fabricantes, cabendo a CONTRATADA disponibilizar à CONTRATANTE, em meio impresso, digital ou por acesso online, **tabelas atualizadas de preços de peças genuínas fornecidas pelos fabricantes**, compatíveis com os valores praticados no mercado. A fonte para consulta das referidas tabelas será definida no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3.2.4.4. Não sendo possível aferir o preço de tabela dos itens genuínos, ou sendo identificadas discrepâncias em relação ao valor da cotação das peças, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, estabelecer como preço de referência, a média aritmética simples dos valores apurados em três orçamentos obtidos no mercado local.

2.3.2.4.5. Para fins desta contratação, a classificação das peças, componentes, insumos, acessórios e materiais a serem utilizados na manutenção veicular observará as seguintes definições:

2.3.2.4.5.1. **Genuínos:** são aqueles destinados à substituição de itens que integram o produto original, produzidos com a mesma tecnologia e especificações técnicas das peças instaladas na linha de montagem do veículo. Tais itens são submetidos ao controle de qualidade das montadoras, por elas homologados e comercializados na rede autorizada, sendo identificados com a marca do fabricante do veículo.

2.3.2.4.5.2. **Originais:** correspondem aos itens produzidos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade dos componentes do produto original. São fabricados pelos mesmos fornecedores das montadoras ou por fabricantes reconhecidos no mercado, apresentando nível de qualidade equivalente aos itens genuínos, porém comercializados com a marca do fabricante, e não da montadora.

2.3.2.4.5.3. **Primeira Linha (paralelos):** referem-se aos itens que apresentam especificações técnicas e características de qualidade compatíveis com as do produto original, garantindo sua intercambialidade. São produzidos por fabricantes diversos e comercializados no mercado por distribuidores e estabelecimentos do ramo.

2.3.2.4.6. Para a prestação de serviços de socorro e reboque serão adotados os seguintes critérios:

2.3.2.4.6.1. O serviço será prestado exclusivamente mediante solicitação do contratante.

2.3.2.4.6.2. Deverá estar disponível 24 horas por dia e sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.3.2.4.6.3. O contratado deverá informar o número telefônico para acionamento do serviço de reboque, com funcionamento 24h.

2.3.2.4.6.4. Nos casos de subcontratação deverá ser disponibilizado o contato do prestador subcontratado para acionamento direto pelo contratante.

2.3.2.4.6.5. Para definição do preço aplicado ao serviço de reboque, será adotado como referência o valor médio apurado em três orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, obtidos no mercado local. O valor será atualizado trimestralmente através de nova orçamentação a cargo da CONTRATANTE.

2.3.2.4.6.6. Após o acionamento, o serviço de reboque deverá ser prestado dentro dos seguintes prazos máximos:

2.3.2.4.6.6.1. Até duas horas para deslocamentos dentro do município de Sede da unidade do CBMMG que solicitar o serviço (11º BBM/Sede, 5º Pel/1ª Cia/11º BBM e 7º Pel/1ª Cia/11º BBM) e municípios limítrofes.

2.3.2.4.6.6.2. Para as demais localidades será adotado com referência o tempo de uma hora, acrescido de trinta minutos para cada 20 quilômetros de deslocamento.

2.3.2.4.6.6.3. Em casos de superveniência de fatores adversos (caso fortuito ou força maior), os prazos acima poderão ser estendidos, justificadamente.

#### 2.3.2.5. **Qualificação técnica:**

2.3.2.5.1. O contratado deverá possuir estrutura física compatível com o serviço a ser prestado, devendo a viatura permanecer sob guarda da contratada em local coberto, situado a no máximo 200 metros do local de funcionamento da oficina.

2.3.2.5.2. A empresa contratada deverá comprovar a capacidade de realizar pelo menos 85% dos serviços listados na relação de serviços obrigatórios listados abaixo:

##### 2.3.2.5.2.1. **Revisão completa**

2.3.2.5.1.1.1. Troca de óleo e filtros (óleo, ar, combustível);

2.3.2.5.1.1.2. Verificação e troca de fluídos (freio, arrefecimento, direção hidráulica);

2.3.2.5.1.1.3. Ajuste e substituição de correias.

##### 2.3.2.5.2.2. **Sistemas de Freios**

2.3.2.5.1.2.1. Revisão e troca de pastilhas, discos, lonas e tambores de freio;

2.3.2.5.1.2.2. Inspeção e reparo de cilindros de freio;

2.3.2.5.1.2.3. Substituição de mangueiras e tubulações de freio.

##### 2.3.2.5.2.3. **Sistemas de Suspensão e Direção**

2.3.2.5.1.3.1. Inspeção e substituição de amortecedores, molas e batentes;

2.3.2.5.1.3.2. Alinhamento e balanceamento;

2.3.2.5.1.3.3. Revisão e troca de componentes de direção (bandejas, terminais, pivôs).

##### 2.3.2.5.2.4. **Sistemas Elétricos e Eletrônicos**

2.3.2.5.1.4.1. Diagnóstico de falhas eletrônicas;

- 2.3.2.5.1.4.2. Revisão e reparo de sistema de iluminação;
  - 2.3.2.5.1.4.3. Manutenção de sistemas de injeção eletrônica;
  - 2.3.2.5.1.4.4. Revisão e substituição de baterias e alternadores.
  - 2.3.2.5.2.5. **Sistemas de Arrefecimento**
    - 2.3.2.5.1.5.1. Verificação e substituição de radiadores;
    - 2.3.2.5.1.5.2. Revisão de bombas de água e termostatos;
    - 2.3.2.5.1.5.3. Troca de fluido de arrefecimento.
  - 2.3.2.5.2.6. **Sistemas de Transmissão**
    - 2.3.2.5.1.6.1. Inspeção e troca de embreagem;
    - 2.3.2.5.1.6.2. Revisão e manutenção de câmbios automáticos e manuais;
    - 2.3.2.5.1.6.3. Manutenção de eixos e juntas homocinéticas
  - 2.3.2.5.2.7. **Serviços de Funilaria e Pintura**
    - 2.3.2.5.1.7.1. Reparo de amassados e corrosões;
    - 2.3.2.5.1.7.2. Pintura automotiva completa e retoques;
    - 2.3.2.5.1.7.3. Tratamento anticorrosivo.
  - 2.3.2.5.2.8. **Serviços de Pneus**
    - 2.3.2.5.1.8.1. Troca e reparo de pneus;
    - 2.3.2.5.1.8.2. Calibragem e rodízio de pneus;
    - 2.3.2.5.1.8.3. Inspeção e alinhamento de rodas.
  - 2.3.2.5.2.9. **Serviços de Inspeção e Diagnóstico**
    - 2.3.2.5.1.9.1. Inspeção veicular completa;
    - 2.3.2.5.1.9.2. Diagnóstico computadorizado de sistemas;
    - 2.3.2.5.1.9.3. Emissão de laudos técnicos.
  - 2.3.2.5.2.10. **Serviços de Climatização**
    - 2.3.2.5.1.10.1. Manutenção de sistemas de ar condicionado;
    - 2.3.2.5.1.10.2. Troca de filtros de cabine.
    - 2.3.2.5.1.11.3. Reparo de compressores e condensadores.
  - 2.3.2.5.2.11. **Serviços de Emergência**
    - 2.3.2.5.1.11.1. Atendimento 24 horas para emergências mecânicas;
    - 2.3.2.5.1.11.2. Serviço de guincho e reboque;
    - 2.3.2.5.1.11.3. Reparos emergenciais em campo.
- 2.3.2.5.3. Durante a fase de habilitação, com o objetivo de evitar a homologação de licitação em favor de empresa que não atenda aos requisitos estruturais necessários, será realizada verificação **in loco** das instalações da licitante vencedora.
- 2.3.2.5.4. Nessa etapa, a empresa deverá comprovar que possui capacidade técnica e estrutural para executar o objeto contratado, demonstrando atender às condições necessárias para a realização de até **75% (setenta e cinco por cento)** dos serviços obrigatórios previstos.
- 2.3.2.5.5. A verificação será realizada no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a conclusão do certame e constituirá condição para a assinatura do contrato.
- 2.3.2.5.6. Caso seja constatado que a empresa não atende às exigências estabelecidas no prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas no edital, sendo então convocada a licitante subsequente, conforme ordem de classificação.
- 2.3.2.5.7. A capacidade da empresa será auditada periodicamente para garantir a conformidade com os requisitos estabelecidos, assegurando que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade e eficiência exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).
- 2.3.2.6. **Do local da prestação dos serviços:**
- 2.3.2.6.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA, localizada na cidade correspondente ao item para o qual tenha sido declarada vencedora. O estabelecimento deverá situar-se em um raio máximo de **50 km (cinquenta quilômetros)** medidos em deslocamento terrestre por automóvel, do 11º BBM, localizada na rua Ituiutaba, 135 - Centro, Ipatinga - MG, 35.160-025, de modo a assegurar maior agilidade no deslocamento das viaturas, bem como a observância dos princípios da economicidade, praticidade e razoabilidade.
- 2.3.2.6.2. Excepcionalmente, os serviços poderão ser realizados **in loco**, nas dependências da CONTRATANTE, seja na sede, em Ipatinga, ou nas frações de Coronel Fabriciano e Timóteo ou em outro local situado nesses municípios, bem como em municípios limítrofes a estes, quando houver necessidade devidamente justificada ou quando o deslocamento da viatura até a sede da CONTRATADA se mostrar inviável. Essa medida tem por finalidade garantir maior agilidade na avaliação técnica, no diagnóstico preliminar e na execução de manutenção corretiva emergencial, de modo a preservar a disponibilidade do veículo para o desempenho de suas atividades operacionais.
- 2.3.2.6.3. Nos casos de reboque e socorro o serviço será prestado *in loco*.
- 2.3.2.7. **Da subcontratação:**
- 2.3.2.7.1. É permitida a subcontratação dos serviços de funilaria e pintura; borracharia; capotaria; climatização; guincho e reboque; limpeza e higienização de viaturas; e retífica de motores.
- 2.3.2.7.2. Poderá ser permitida, mediante autorização prévia do contratante, a subcontratação de outros serviços de alta complexidade.
- 2.3.2.7.3. A empresa contratada poderá subcontratar parte dos serviços desde que comprove a execução de, no mínimo, 75% dos serviços listados como obrigatórios. O percentual restante de serviços, que não são comprovadamente executados na oficina, poderá ser subcontratado.
- 2.3.2.8. **Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?**
- 2.3.2.8.1. Considera-se a definição de **serviços e fornecimento prestados de forma contínua** como aqueles que, pela sua essencialidade e habitualidade, visam a atender a necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas. Evidencia-se que o objeto do presente processo conta entre o rol de serviços continuados do CBMMG elencados no Memorando CBMMG/DLF nº 01/2026 (138603702), de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- 2.3.2.8.2. Nesse sentido, constituem requisitos mínimos de qualidade:
- 2.3.2.8.2.1. **Execução técnica adequada e certificada**, observando normas e recomendações dos fabricantes, bem como procedimentos técnicos reconhecidos no setor automotivo;
- 2.3.2.8.2.2. **Utilização de itens novos, genuínos, originais, homologados ou equivalentes de qualidade comprovada**, vedada a aplicação de componentes reconicionados, usados ou sem garantia de procedência;

- 2.3.2.8.2.3. **Emissão de laudos técnicos e relatórios detalhados de manutenção**, contendo informações sobre diagnóstico, serviços executados, peças aplicadas, prazos de garantia e recomendações de uso;
- 2.3.2.8.2.4. **Garantia mínima dos serviços prestados e das peças aplicadas**, conforme normas de mercado e tabelas de fabricantes, com reparo imediato de falhas decorrentes de execução inadequada;
- 2.3.2.8.2.5. **Atendimento ágil em demandas emergenciais e corretivas**, assegurando prioridade às viaturas de emprego operacional, quando necessário;
- 2.3.2.8.2.6. **Manutenção de equipe qualificada**, com profissionais habilitados, certificados ou treinados para execução de serviços especializados (mecânica, elétrica, eletrônica embarcada, funilaria, dentre outros);
- 2.3.2.8.2.7. **Ferramental adequado e compatível**, incluindo equipamentos de diagnóstico eletrônico, elevadores automotivos, ferramentas especiais e ambiente equipado para reparos estruturais;
- 2.3.2.8.2.8. **Acondicionamento, registro e rastreabilidade das peças substituídas**, observando rigor técnico e transparência fiscalizatória;
- 2.3.2.8.2.9. **Entrega do veículo limpo, higienizado e apto ao uso**, após conclusão dos serviços.

2.3.2.8.3. Posto isso, a **solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, com fornecimento continuado**.

2.3.2.8.4. Por fim, para validar o atendimento aos requisitos operacionais e de qualidade indicados, será obrigatória a realização de vistoria presencial nas instalações da futura contratada, garantindo que a estrutura física, os meios de trabalho, os equipamentos e a equipe técnica estejam compatíveis com os padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste ETP.

**2.3.3. Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?**

2.3.3.1. A solução deverá permanecer disponível à Administração de forma contínua e ininterrupta, considerando que a necessidade de manutenção das viaturas ocorre de maneira permanente e recorrente, não se esgotando com uma única prestação. Dessa forma, a contratação deverá prever vigência inicial diária durante o período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme autorizado pelo art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.3.2. Ressalta-se que os serviços de manutenção automotiva enquadram-se como de natureza continuada, sendo essenciais para assegurar a disponibilidade e a confiabilidade das viaturas empregadas nas atividades administrativas e operacionais. Sua descontinuidade comprometeria diretamente a segurança operacional, a prontidão das viaturas, a execução dos atendimentos emergenciais e a preservação do patrimônio público, configurando risco à eficiência da prestação de serviços à população.

2.3.3.3. Tal enquadramento está devidamente demonstrado no Memorando nº 001/2025 – DLF – Serviços e Fornecimentos Contínuos (138603702), o qual elenca expressamente, no item “I”, o serviço de manutenção em viaturas e/ou o fornecimento de peças como serviço continuado no âmbito do CBMMG. Dessa forma, evidencia-se que se trata de necessidade permanente da Administração, com execução habitual e indispensável ao funcionamento institucional.

2.3.3.4. Destaca-se que, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, já foi verificada a previsão de disponibilidade orçamentária para os anos subsequentes à contratação, conforme Autorização / Ofício de Origem (138277949).

**3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

**3.1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

3.1.1. Em análise às possíveis alternativas para atendimento da necessidade administrativa relacionada à manutenção preventiva e corretiva das viaturas pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), foram identificadas, em síntese, as seguintes soluções potencialmente aplicáveis:

SOLUÇÃO	CARACTERÍSTICAS GERAIS	VIABILIDADE TÉCNICA E FUNCIONAL
Execução direta pela Administração (oficina orgânica)	Realização dos serviços com utilização de estrutura, equipamentos, ferramentas e pessoal próprios do CBMMG.	A solução mostrou-se inviável técnica e operacionalmente. Atualmente, as sedes das frações, companhias e batalhões da região não dispõem de oficina orgânica estruturada, nem de equipe técnica especializada em quantitativo suficiente para execução contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das viaturas leves e pesadas. Verificou-se, ainda, ausência de ferramental específico, equipamentos de diagnóstico eletrônico, elevadores automotivos e infraestrutura adequada para execução de serviços especializados, especialmente em veículos com sistemas eletrônicos embarcados, motores a diesel, sistemas pneumáticos e demais componentes de maior complexidade técnica. A implantação e manutenção de estrutura própria demandariam elevados custos administrativos, operacionais e de capacitação, além de significativa ampliação de recursos humanos e materiais, sem demonstração de vantajosidade econômica para a Administração.
Contratação de empresa especializada	Prestação dos serviços mediante contratação de oficina(s) especializada(s) em manutenção automotiva de viaturas leves e pesadas, incluindo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, funilaria, climatização, diagnóstico, socorro e demais atividades correlatas.	A solução mostrou-se tecnicamente viável e economicamente mais adequada para atendimento da demanda. O levantamento de mercado identificou a existência de empresas especializadas atuantes no segmento de manutenção automotiva na região, aptas a executar os serviços pretendidos, com disponibilidade de estrutura física, equipamentos, ferramental e mão de obra qualificada compatíveis com as necessidades operacionais do CBMMG. A contratação terceirizada permite maior previsibilidade da execução, padronização dos serviços, redução do esforço administrativo relacionado à manutenção direta e maior disponibilidade operacional das viaturas. Também possibilita que os militares atualmente empregados em atividades acessórias sejam direcionados às atividades finalísticas da Corporação.

3.1.2. Durante o levantamento de mercado, foram analisadas contratações similares anteriormente realizadas pelo próprio CBMMG, bem como realizadas pesquisas junto a fornecedores regionais especializados no ramo de manutenção automotiva, especialmente para levantamento de valores de hora/homem e verificação da capacidade de atendimento da demanda. Constatou-se a existência de pluralidade suficiente de fornecedores na região, mitigando risco de restrição à competitividade.

3.1.3. Também foram avaliadas alternativas relacionadas à utilização de sistemas de gerenciamento de manutenção por meio de cartão/módulo informatizado, adotados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, a exemplo de soluções ofertadas por empresas como Ticket Log, Prime Benefícios e congêneres. Contudo, verificou-se que eventual adesão a atas de registro de preços ou adoção de modelo centralizado dessa natureza depende de estudo específico de viabilidade técnica e econômica a ser conduzido pela Diretoria de Logística e Finanças (DLF), não constituindo solução atualmente disponível no âmbito desta contratação específica.

3.1.4. Adicionalmente, não foram identificadas soluções tecnológicas ou modelos alternativos de execução que se mostrassem mais vantajosos, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em comparação à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços.

3.1.5. Assim, diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação terceirizada de empresa especializada representa, no momento, a solução mais viável técnica e economicamente para atendimento da necessidade administrativa, considerando a natureza continuada dos serviços, a necessidade de manutenção da disponibilidade operacional da frota e a inexistência de estrutura própria adequada para execução direta pelo CBMMG.

**3.2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

3.2.1. A estimativa da presente contratação foi elaborada com base:

- no histórico de execução contratual do CBMMG na área de atuação do 11º BBM/Sede, 5º Pel/1ª Cia/11º BBM e 7º Pel/1ª Cia/11º BBM;
- nos valores efetivamente consumidos nos contratos anteriores de manutenção de viaturas leves e pesadas;
- na pesquisa de preços, conforme documento nº 139095546;
- na composição atual da frota operacional;
- e na projeção futura da demanda de manutenção preventiva e corretiva das viaturas.

3.2.2. O levantamento de mercado apurou os seguintes valores médios referenciais para hora/homem:

- Veículos Leves: R\$ 200,00
- Veículos Pesados: R\$ 230,17

3.2.3. Também foram consideradas, para definição da estimativa:

- a idade avançada de parte da frota operacional;
- a crescente complexidade tecnológica dos veículos mais modernos;
- o aumento gradual das despesas de manutenção decorrente do desgaste natural da frota;
- a necessidade de manutenção contínua da disponibilidade operacional das viaturas;
- e a alteração da classificação veicular adotada pelo CONTRAN, baseada no Peso Bruto Total (PBT), que impactou diretamente a distribuição das viaturas entre os lotes de leves e pesados.

3.2.4. Premissas técnicas adotadas:

3.2.4.1. Lote 01 - Veículos Leves:

3.2.4.1.1. O contrato vigente referente à manutenção de veículos leves, nº 009396815/2023, apresenta valor médio anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com hora/homem contratada a R\$ 92,55 (noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Entretanto, a execução média apurada nos últimos 30 (trinta) meses foi de aproximadamente R\$ 34.699,51 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) anuais, equivalentes a cerca de 375 horas/homem por ano.

3.2.4.1.2. A frota regional atualmente possui 34 viaturas. Nos contratos anteriores, apenas 13 veículos eram classificados como leves. Contudo, com a adoção da classificação do CONTRAN baseada no PBT, mais 12 veículos diesel (caminhonetes e vans) passarão a integrar este lote, totalizando 25 veículos atendidos.

3.2.4.1.3. Ressalta-se que veículos leves movidos a diesel apresentam custo médio de manutenção aproximadamente 30% superior aos veículos gasolina/flex, em razão da maior complexidade mecânica e operacional.

3.2.4.1.4. Além disso, a pesquisa de preço indicou um valor médio atualizado de R\$ 200,00 para a hora/homem, superior aos R\$ 92,55 praticados no contrato anterior.

3.2.4.1.5. Assim, considerando:

- custo médio anual anterior: **R\$ 34.699,51;**
- o histórico médio anual de **375 horas/homem;**
- frota anteriormente atendida como "leve": **13 veículos;**
- nova classificação incluirá mais **12 veículos diesel** (caminhonetes e vans), totalizando **25 veículos;**
- veículos diesel possuem custo médio de manutenção aproximadamente **30% superior** aos veículos gasolina/flex;
- valor médio da hora/homem atualizado: **R\$ 200,00**, frente aos **R\$ 92,55** do contrato anterior.

3.2.4.1.5.1. Projeção proporcional:

- fator estimado de aumento da demanda: **2,2 vezes** a contratação anterior;
- projeção de horas/homem: aproximadamente **825 horas/ano**.

Aplicando o valor médio atualizado da hora/homem:

- $825 \text{ h} \times \text{R\$ } 200,00 \approx \text{R\$ } 165.000,00$

3.2.4.1.6. Com base nas premissas apresentadas, estima-se, de forma tecnicamente coerente, para o lote de manutenção de veículos leves (PBT abaixo de 3.500 kg), o valor de referência aproximado de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**.

3.2.4.2. Lote 02 — Veículos Pesados:

3.2.4.2.1. O contrato vigente referente à manutenção de veículos pesados, nº 009282813/2021, apresenta valor médio anual de R\$ 153.041,04 (cento e cinquenta e três mil e quarenta e um reais e quatro centavos), com hora/homem contratada a R\$ 109,13 (cento e nove reais e treze centavos). Nos últimos 59 (cinquenta e nove) meses, verificou-se custo médio anual de aproximadamente R\$ 147.955,48 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondente a cerca de 1.356 horas/homem anuais.

3.2.4.2.2. Com a nova classificação do CONTRAN baseada no PBT, aproximadamente 12 veículos anteriormente classificados como pesados passarão a integrar o lote de veículos leves, reduzindo quantitativamente a frota deste lote.

3.2.4.2.3. Contudo, permanecerão vinculados ao contrato apenas os veículos de maior porte e complexidade operacional, todos movidos a diesel e com PBT superior a 3.500 kg, os quais demandam manutenção mais onerosa, maior especialização técnica, utilização de sistemas pneumáticos e serviços mecânicos de maior complexidade além do elevado custo de peças e componentes.

3.2.4.2.4. Os levantamentos de mercado apontaram valor médio regional de R\$ 230,17 para a hora/homem, superior aos R\$ 109,13 do contrato anterior.

3.2.4.2.5. Assim, considerando:

- custo médio anual anterior: **R\$ 147.955,48;**
- quantitativo histórico estimado: **1.356 horas/homem/ano;**
- exclusão de aproximadamente **12 veículos** anteriormente classificados como pesados, os quais passarão a integrar o lote de veículos leves;
- permanência, neste lote, apenas dos veículos de maior porte e maior complexidade operacional.
- veículos pesados possuem custo médio de manutenção aproximadamente **40% superior** aos veículos leves movidos a diesel (caminhonetes e vans);
- valor médio regional da hora/homem atualizado: **R\$ 230,17**, frente aos **R\$ 109,13** do contrato anterior.

3.2.4.2.5.1. Projeção proporcional:

Embora haja redução quantitativa da frota atendida neste lote, os veículos remanescentes concentram os maiores custos unitários de manutenção (hora/homem), em razão:

- da maior complexidade mecânica;
- da utilização de sistemas pneumáticos;
- do maior desgaste operacional, devido aos implementos;
- da necessidade de mão de obra especializada;
- do elevado custo de peças e componentes.

Considerando que os veículos excluídos da categoria representam, em geral, custos de manutenção inferiores aos veículos

efetivamente pesados, estima-se que a redução da demanda operacional não ocorrerá de forma proporcional à redução numérica da frota.

Assim, estima-se demanda anual de aproximadamente **695 horas/homem anuais**.

Aplicando-se o valor médio atualizado da hora/homem:

- $695 \text{ h} \times \text{R\$ } 230,17 \approx \text{R\$ } 159.968,15$

3.2.4.2.6. Com base nas premissas apresentadas no texto, estima-se, de forma tecnicamente coerente, para o lote de manutenção de veículos pesados (PBT superior a 3.500 kg), o valor de referência aproximado de **R\$ 159.968,15 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos sessenta e oito reais e quinze centavos)**.

3.2.5. Complementação da estimativa da contratação:

3.2.5.1. Para fins de planejamento da contratação, considerando a possibilidade de vigência contratual de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotou-se como parâmetro inicial os valores anuais estimados de:

- R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para o lote de manutenção de viaturas leves; e
- R\$ 159.968,15 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos sessenta e oito reais e quinze centavos) para o lote de manutenção de viaturas pesadas; e

3.2.5.2. Os valores foram definidos a partir:

- do histórico contratual da localidade;
- da atualização dos valores regionais de hora/homem obtidos em levantamento de mercado;
- da reclassificação da frota conforme critérios do CONTRAN;
- da ampliação da complexidade tecnológica dos veículos;
- e da necessidade de manutenção contínua da disponibilidade operacional das viaturas do CBMMG.

3.2.5.3. Além disso, considerou-se a cota orçamentária prevista para o exercício de 2026, constante do Ofício Circular CBMMG/SDAL nº 39/2025, que autorizou recursos para custeio das despesas relacionadas à manutenção da frota no âmbito do 5º COB e unidades subordinadas.

3.2.5.4. Para fins meramente estimativos e de planejamento orçamentário de médio prazo, adotou-se projeção de atualização anual de até 5% (cinco por cento), conforme diretriz estabelecida pela SDAL, resultando na seguinte estimativa global para o período de 5 (cinco) anos:

LOTE	VALOR ANUAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO (5 ANOS)
Lote 01 – Viaturas Leves	R\$ 165.000,00	R\$ 911.729,15
Lote 02 – Viaturas Pesadas	R\$ 159.968,15	R\$ 883.925,01

3.2.5.5. Os valores globais acima correspondem à projeção acumulada considerando reajuste anual estimado de 5% sobre o exercício anterior, sendo meramente uma estimativa conservadora, servindo exclusivamente como referência para planejamento orçamentário e dimensionamento da futura contratação.

3.2.5.6. A estimativa de quantitativos de hora/homem foi obtida mediante divisão do valor anual estimado pelo valor médio obtido da hora/homem apurado na pesquisa de preços, resultando, aproximadamente, nos seguintes quantitativos anuais:

LOTE	VALOR MÉDIO REGIONAL DA HORA/HOMEM	QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL
Viaturas Leves	R\$ 200,00	825 horas/homem
Viaturas Pesadas	R\$ 230,17	695 horas/homem

3.2.5.7. Assim, projeta-se, para todo o período contratual de 5 (cinco) anos, quantitativo potencial aproximado de:

- 4.125 horas/homem para manutenção de viaturas leves; e
- 3.475 horas/homem para manutenção de viaturas pesadas.

3.2.5.8. Ressalta-se que tais quantitativos representam apenas estimativas referenciais máximas para fins de planejamento da contratação, não vinculando a Administração ao consumo integral durante a execução contratual, haja vista a natural variabilidade decorrente:

- do comportamento operacional da frota;
- do desgaste mecânico dos veículos;
- da renovação ou baixa de viaturas;
- e das demandas extraordinárias de manutenção corretiva.

3.2.5.9. A presente estimativa não se confunde com a futura pesquisa de preços destinada à formação do valor referencial do procedimento licitatório, servindo, nesta fase do Estudo Técnico Preliminar, exclusivamente para:

- análise da viabilidade econômica da solução;
- dimensionamento preliminar da contratação;
- avaliação da compatibilidade orçamentária;
- e comparação entre as soluções identificadas na pesquisa de preços.

3.2.5.10. Por fim, não foram identificados custos acessórios relevantes capazes de justificar acréscimos específicos à presente estimativa, tais como aquisição de infraestrutura própria, incorporação de equipamentos permanentes ou necessidade de contratação adicional de pessoal, uma vez que a fiscalização e gestão contratual serão desempenhadas por servidores já integrantes da estrutura administrativa do CBMMG.

3.2.5.11. Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se compatível com o levantamento de mercado, com a disponibilidade orçamentária informada, com o histórico de execução contratual e com a necessidade de manutenção contínua da frota, sem vincular a Administração ao consumo integral, permitindo flexibilidade diante das variações naturais da frota ao longo da execução contratual.

3.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

3.3.1. Diante do exposto, após análise comparativa e tendo em vista que a mão de obra orgânica inexistente para abranger todas as demandas de manutenção da frota da localidade, constata-se que a contratação de serviço específico de Manutenção Veicular Leve e Pesada é a alternativa que melhor atende ao INTERESSE PÚBLICO, mediante cumprimento dos requisitos da contratação e levando-se em conta aspectos técnicos e econômicos a ela relacionados. Abaixo segue um quadro comparativo das vantagens e desvantagens das soluções discutidas:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
----------	---------------------------	--

- Necessidade de aquisição de cursos de especialização.

Prestação de serviços por meio orgânico

- Potencial redução de custos a longo prazo, uma vez que elimina a margem de lucro das empresas terceirizadas.
- Controle direto sobre os serviços prestados, permitindo maior personalização de acordo com as necessidades do CBMMG.
- Investimentos significativos em equipamentos.
- Necessidade de incorporação de novos militares.
- Dificuldade de novo concurso para inclusão de militares.
- Sobrecarga dos recursos internos do CBMMG, afetando outras operações e serviços.

Aquisição de um contrato exclusivo de Manutenção

- Maior flexibilidade na programação e execução dos serviços, permitindo uma resposta mais rápida a emergências.
- Potencial para negociação de tarifas mais vantajosas, uma vez que o contrato exclusivo pode gerar economias de escala.
- Maior controle sobre os custos e qualidade dos serviços, já que o contrato pode ser adaptado às necessidades específicas do CBMMG.
- Requer um processo de licitação ou negociação cuidadoso para selecionar o fornecedor adequado, o que pode demandar tempo e recursos.
- Possibilidade de contratação de empresa que não atenda às necessidades.

3.3.2. Após a análise das alternativas, concluiu-se que, na atual circunstância, por exclusão, a contratação de uma oficina terceirizada é a opção que mais se adequa a realidade da unidade.

### 3.3.3. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução:

- **Custo-benefício:** conforme relatado, a aquisição de um novo contrato apresenta uma boa relação custo-benefício, uma vez que seria necessária a aquisição de ferramentas e equipamentos para atendimento da demanda além de treinamento e contratação de mais militares para ficarem exclusivamente por conta da referida necessidade, o que seria mais oneroso para a corporação.
- **Sustentabilidade social, econômica e ambiental:** observa-se o incentivo à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez que os serviços de manutenção automotiva frequentemente envolvem oficinas e prestadores locais que se enquadram nessas categorias. Essa contratação contribui para o fortalecimento da economia regional e a geração de empregos. Do ponto de vista ambiental, a Corporação exige que os prestadores adotem práticas responsáveis, incluindo o **descarte adequado e ecológico dos resíduos sólidos** gerados durante os serviços de manutenção, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Tal exigência garante que a prestação do serviço ocorra de forma sustentável, minimizando impactos negativos ao meio ambiente.
- **Distribuição de riscos:** os riscos são discutidos em documento próprio Análise de Riscos.

3.3.4. Portanto, justifica-se a **contratação de oficina terceirizada** como medida complementar e indispensável, garantindo assim que a frota do CBMMG nos municípios de Ipatinga, Timóteo e Coronel Fabriciano permaneça continuamente mantida e disponível para atendimento das demandas institucionais.

## 4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 4.1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

4.1.1. A solução selecionada consiste na realização de licitação, na **modalidade Pregão Eletrônico**, com **critério de julgamento do tipo maior desconto sobre o valor da hora/homem de referência**, visando à contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em viaturas leves e pesadas pertencentes ao CBMMG e vinculados ao 11º BBM/Sede, 5º Pel/1ª Cia/11º BBM e 7º Pel/1ª Cia/11º BBM. A contratação compreenderá, quando necessário, o fornecimento de peças, insumos e acessórios, assegurando execução adequada, rastreável e eficiente dos serviços.

4.1.1.1. A área demandante manifesta-se pela caracterização do objeto como **serviço comum**, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, critérios de medição por hora/homem, prazos de atendimento, exigências de garantia, requisitos mínimos de infraestrutura, qualificação técnica, rastreabilidade das peças e parâmetros de execução dos serviços. Embora a contratação envolva diferentes sistemas veiculares e níveis de complexidade técnica, trata-se de serviço amplamente ofertado no mercado, com metodologia de execução padronizável e possibilidade de julgamento objetivo por maior desconto sobre valor de referência, razão pela qual se mostra adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

4.1.2. O **critério do maior desconto sobre preço de referência** mostra-se o mais apropriado, uma vez que a execução ocorrerá em regime de preço unitário por hora técnica aplicada, associado ao emprego de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais variáveis. Diante da impossibilidade de prever previamente o quantitativo exato de serviços, essa sistemática permite aferição objetiva das medições e pagamento exclusivamente pelo efetivamente executado, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e a transparência contratual.

4.1.3. Em razão da natureza do objeto — serviços continuados de manutenção automotiva por prazo estimado de 5 (cinco) anos — conclui-se que o **regime de execução adequado é o de empreitada por preço unitário**, estruturado nos seguintes termos:

- 4.1.3.1. Aplicação da hora/homem como unidade de medida padrão para execução dos serviços;
- 4.1.3.2. Pagamento proporcional ao quantitativo efetivamente demandado;
- 4.1.3.3. Fornecimento eventual de peças, componentes, insumos, acessórios e materiais, sempre vinculado à necessidade técnica identificada.

4.1.4. Dessa forma, a contratação por preço unitário possibilita que o pagamento seja realizado com base nos serviços efetivamente prestados e nos itens utilizados, assegurando objetividade na medição, transparência na execução, equilíbrio econômico-financeiro contratual e, sobretudo, observância ao princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.1.5. Ressalta-se, ainda, que esse regime de execução melhor atende ao interesse público, pois garante disponibilidade contínua e adequada das viaturas empregadas nas atividades finalísticas do CBMMG, fator essencial para a manutenção da capacidade operacional da Corporação.

4.1.6. A adoção desse regime decorre da imprevisibilidade associada às demandas de manutenção: variação de quilometragem, incidentes operacionais, desgaste natural, panes mecânicas/eletrônicas e intervenções corretivas emergenciais. Assim, a Administração não se vincula a quantitativos mínimos de consumo, garantindo flexibilidade e economicidade.

4.1.7. A solução contempla ainda:

- 4.1.7.1. Disponibilidade contínua da oficina credenciada durante o horário comercial;
- 4.1.7.2. Prazo máximo para entrega de orçamento e execução do serviço;
- 4.1.7.3. Rastreabilidade dos serviços por meio de ordens de manutenção formalizadas;
- 4.1.7.4. Garantia mínima aplicável aos serviços e componentes fornecidos;
- 4.1.7.5. Possibilidade de aplicação de glosas em caso de inconformidades.

### 4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

4.2.1. Os itens de contratação para o presente processo licitatório se tratam dos itens de código nº 000025593, denominado "MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS LEVES", e nº 000025607, denominado "MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS PESADOS", do Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAS do Portal de Compras MG.

4.2.1.1. Cada um dos itens de contratação agrupa serviços diversos, como os de manutenção preventiva, manutenção corretiva, fornecimento de peças, serviços de guincho, dentre outros.

4.2.2. Apesar de os serviços descritos no objeto poderem ser executados por fornecedores distintos, com especialidades específicas, a solução mais adequada, conforme o inciso I do §3º do art. 40 da Lei 14.133/2021, é a divisão em lotes que permitam a melhor execução e gestão dos serviços, considerando as particularidades de cada região e demanda. Dessa forma, optou-se pela estruturação da licitação em dois **lotes distintos**:

4.2.2.1. Lote 01: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de **viaturas da linha LEVE** pertencentes ao 11º BBM/Sede, 5º Pel/1ª Cia/11º

BBM e 7º Pel/1ª Cia/11º BBM, localizados respectivamente nas cidades - MG de Ipatinga, Timóteo e Coronel Fabriciano;

4.2.2.2. **Lote 02:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de **viaturas da linha PESADA** pertencentes ao 11º BBM/Sede, 5º Pel/1ª Cia/11º BBM e 7º Pel/1ª Cia/11º BBM, localizados respectivamente nas cidades - MG de Ipatinga, Timóteo e Coronel Fabriciano:

4.2.3. A divisão visa garantir maior eficiência na execução contratual, permitindo a participação de fornecedores com atuação específica em cada área, promovendo a economicidade e assegurando melhor qualidade dos serviços prestados, sem prejuízo à gestão do contrato.

4.2.4. A análise da área técnica indica que a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das viaturas, com fornecimento de peças, componentes e acessórios quando necessário, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração. A eventual fragmentação desses serviços entre diferentes oficinas poderia gerar aumento de custos operacionais e administrativos, além de ampliar o tempo de indisponibilidade dos veículos em razão da necessidade de múltiplas contratações, deslocamentos sucessivos e procedimentos distintos de recebimento. Considerando a compatibilidade técnica entre os serviços de manutenção e o fornecimento de peças, recomenda-se sua contratação conjunta, com organização em lotes específicos, medida que contribui para maior eficiência na execução contratual e para a ampliação da competitividade entre fornecedores especializados.

#### 4.3. **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

4.3.1. Não há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto a ser contratado, uma vez que não há a exigência de estrutura ou de outras contratações específicas.

#### 4.4. **Resultados pretendidos (art. 6º, IX da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

4.4.1. A contratação visa assegurar:

4.4.1.1. **Alta disponibilidade da frota**, reduzindo paralisações prolongadas;

4.4.1.2. **Padronização de procedimentos de manutenção**, com laudo técnico obrigatório e rastreabilidade;

4.4.1.3. **Previsibilidade de custos**, mediante adoção de valor unitário contratado;

4.4.1.4. **Gestão logística mais eficiente das viaturas**, com redução do tempo médio de atendimento;

4.4.1.5. **Melhoria da segurança dos usuários e da durabilidade da frota**;

4.4.1.6. **Redução de custos indiretos**, tais como desmobilização de viaturas operacionais para manutenções emergenciais.

4.4.2. Espera-se, ainda, melhoria no índice de disponibilidade técnica (viaturas aptas para uso), redução do tempo médio de permanência nas oficinas e maior confiabilidade dos veículos empregados nas atividades finalísticas da Corporação.

#### 4.5. **Providências a serem adotadas (art. 6º, X da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

4.5.1. Para a contratação dos serviços pretendidos verifica-se que todas as providências iniciais foram adotadas, cabendo assim, apenas dar publicidade aos atos necessários ao processo licitatório, conforme legislação vigente, bem como a definição dos militares da Unidade, os quais atuarão na fiscalização da execução do contrato e na interlocução entre o CBMMG e a Contratada.

4.5.1.1. Cabe salientar que a elaboração do processo de compras, a gestão dos contratos e a execução orçamentária e financeira das despesas serão realizadas por Seções do Núcleo Administrativo do 5º COB.

#### 4.6. **Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII da Resolução Seplag nº 115, de 2021)**

4.6.1. Os potenciais impactos ambientais decorrentes da execução contratual restringem-se ao descarte de resíduos oriundos do processo de manutenção veicular, tais como óleo lubrificante usado, filtros contaminados, resíduos contaminados (EPIs descartáveis) e componentes automotivos substituídos.

4.6.2. A mitigação ocorrerá conforme:

4.6.2.1. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.6.2.2. Resolução CONAMA nº 362/2005 – destinação de óleo lubrificante usado;

4.6.2.3. Resolução CONAMA nº 401/2008 – destinação de baterias e acumuladores.

4.6.3. A contratada deverá possuir procedimentos de destinação ambientalmente adequada, respeitando cadeia reversa de produtos, rastreabilidade documental e certificação de recebimento por agente ambiental habilitado, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos resíduos resultantes da execução dos serviços.

### 5. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 6º, XIII DA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 115, DE 2021)**

5.1. Diante do cenário apresentado e considerando a necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva das viaturas leves empregadas nas atividades administrativas e operacionais do CBMMG, conclui-se pela pertinência e vantajosidade da contratação proposta. Trata-se de modelo amplamente utilizado no âmbito do CBMMG, cujos resultados obtidos em contratações pretéritas demonstram eficácia na gestão da frota e elevada contribuição para a disponibilidade operacional dos veículos.

5.2. A solução adotada – contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção automotiva, com pagamento baseado em hora/homem executada e fornecimento eventual de peças – mostra-se adequada diante da impossibilidade de estimar de forma precisa as demandas futuras, bem como em razão da diversidade de marcas, modelos, quilometragem e condições gerais da frota em uso.

5.3. Destaca-se que a regionalização dessa contratação viabiliza o atendimento mais ágil, reduz deslocamentos e otimiza o tempo de inatividade das viaturas. Tal medida assegura tratamento homogêneo e tempestivo às demandas da região, contribuindo diretamente para a continuidade do atendimento operacional à população.

5.4. Sob a perspectiva econômica, a adoção de valor unitário contratual e **critério de julgamento por maior desconto** favorece a competitividade, permite a adequada formação do preço final e possibilita melhor previsibilidade das despesas ao longo do período contratual. Ademais, o modelo não vincula o órgão ao consumo integral estimado, garantindo flexibilidade orçamentária e contratação estritamente conforme a necessidade real.

5.5. Registre-se que, embora o modelo já seja aplicado com sucesso, aprimoramentos foram incorporados ao presente ETP, tais como critérios de rastreabilidade, procedimentos de aprovação técnica, mecanismos de controle de qualidade, parâmetros de atendimento e padronização de registros. Tais avanços alinham-se às boas práticas de planejamento e gestão, fortalecendo controle, economicidade e segurança técnica dos serviços a serem executados.

5.6. Assim, considerando-se os aspectos operacionais, logísticos, econômicos e de eficiência administrativa apresentados, manifesta-se de forma conclusiva pela viabilidade, adequação técnica e vantajosidade da **contratação de serviços continuados de manutenção em veículos leves e pesados, abrangendo a demanda do 11º BBM/Sede, 5º Pel/1ª Cia/11º BBM e 7º Pel/1ª Cia/11º BBM - localizados respectivamente nas cidades de Ipatinga, Timóteo e Coronel Fabriciano - MG**, por meio do regime de empreitada por preço unitário, com execução contratual estruturada no atendimento efetivo e contínuo às necessidades do CBMMG.

**Elaborado por:**

**Saulo Jerônimo da Silva Morais, 1º Ten BM**  
Equipe do Planejamento

**Fernando José Silveira Goulart, 1º Sargento BM**  
Equipe do Planejamento

**Walter Graciel Muniz da Costa, 3º Sargento BM**  
Equipe do Planejamento

**Revisado por:**

Abel Senhorinho Ferreira, Cap BM  
Autoridade Ratificadora

Aprovado por:

Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes, Ten Cel BM  
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Jose Silveira Goulart, 1º Sargento BM**, em 18/06/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Jeronimo da Silva Moraes, 1º Tenente BM**, em 18/06/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Graciel Muniz da Costa, 3º Sargento**, em 18/06/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Abel Senhorinho Ferreira, Capitão**, em 19/06/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes, Tenente-Coronel**, em 19/06/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138601243** e o código CRC **DE2CED07**.